



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6451/2026

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 001/2024.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16 de outubro de 2026, às 08h00.
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21 de outubro de 2026, às 08h00.
DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 21 de outubro de 2026, das 08h01 às 14h01.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar deste Pregão Exclusivamente, as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPPs e Microempreendedores Individuais – MEIs, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Ipueira/ RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 016 - 2021, Art. 1º, § 2º, II, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica. ÂMBITO REGIONAL - âmbito regional - limites geográficos da Região do Seridó Potiguar (Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas) e, considerando o contexto particular limítrofe territorial do município com outro Estado, as Microrregiões de Patos-PB (Patos, São José de Espinharas, Santa Teresinha, Mãe D'água, Cacimba de Areia, São José do Bonfim, Passagem, Areia de Baraúnas e Quixabá) e do Seridó Ocidental Paraibano (Santa Luzia, São Mamede, Junco do Seridó, São José do Sabugi, Salgadinho e Várzea).

2.1.1. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e nas planilhas do processo.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.9. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.10. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e
- 5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 6.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

6.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

6.2.7 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos

6.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. DO CADASTRO DE RESERVA:

6.4. Não será realizado cadastro reserva para este procedimento.

7. DO CONTRATO

7.4. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado o contrato administrativo.

7.5. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar assinatura de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.4. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	TABLET, NOVO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, ENTRADA USB TIPO C, BATERIA DE CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, CARREGADOR E CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSOS, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30

1.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade e definições elencadas no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de IPUEIRA/RN, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 13h, em endereço indicado da Ordem de Compra.

2.3. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 2.3.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- 2.3.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de tablets destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer o uso das tecnologias digitais no ambiente escolar, proporcionando aos profissionais da educação equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e para o acesso a recursos tecnológicos relacionados ao processo de ensino e aprendizagem.
- 3.2. Os equipamentos serão utilizados como ferramentas de apoio ao planejamento, elaboração e execução das atividades docentes, possibilitando o acesso a plataformas educacionais, sistemas de gestão escolar, conteúdos pedagógicos digitais, materiais didáticos, aplicativos educacionais e demais recursos tecnológicos que contribuam para o desenvolvimento das práticas pedagógicas.
- 3.3. A disponibilização dos tablets também contribuirá para maior agilidade e praticidade no desenvolvimento das atividades dos professores, permitindo o acesso às informações e aos recursos educacionais de forma digital, tanto no ambiente escolar quanto em atividades de planejamento e preparação das aulas.
- 3.4. A aquisição busca, ainda, promover melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e incentivar a utilização de ferramentas digitais como instrumento complementar às metodologias de ensino, acompanhando a crescente integração das tecnologias ao processo educacional.
- 3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino, proporcionando aos professores recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades atuais das atividades educacionais e contribuindo para o aprimoramento das ações pedagógicas desenvolvidas pelo Município.
- 3.6. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

4. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2026 ou até a conclusão das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O valor global estimado para a contratação será definido com base nas propostas de preços obtidas durante a pesquisa mercadológica e constará no respectivo Mapa Comparativo de Preços, que integrará os autos do processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.3. Os valores unitários e o valor global de referência serão apresentados após a conclusão da pesquisa de preços, considerando as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 6.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.
- 6.2 A contratação por dispensa de licitação preferencialmente eletrônica de acordo com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#) e deverá observar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério o menor preço por item, conforme pesquisa de preços realizada, assegurando economicidade, eficiência e adequação ao objeto demandado.

6.3. DA DILIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

6.3.1. A Administração poderá, mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, prospectos, folders, fichas técnicas, manuais do fabricante ou outros documentos oficiais que permitam verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.1.1. Os documentos apresentados deverão ser emitidos preferencialmente pelo fabricante ou representante oficial da marca, contendo informações técnicas suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência

6.3.2. A diligência terá por finalidade exclusivamente confirmar a compatibilidade técnica dos produtos ofertados, não sendo admitida a substituição da marca ou do modelo inicialmente propostos, nem a alteração da proposta comercial apresentada.

6.3.3. Os documentos deverão ser apresentados no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação formal realizada por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficialmente previsto no instrumento convocatório.

6.3.4. Constatado, após análise técnica, que o equipamento ofertado não atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ou que o licitante deixar de apresentar a documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

solicitada no prazo fixado, a proposta será desclassificada, observando-se o contraditório quando cabível e procedendo-se à convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

6.3.5. A Administração poderá, sempre que entender necessário, realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, distribuidores autorizados ou representantes oficiais, bem como solicitar esclarecimentos adicionais, visando confirmar a autenticidade das informações apresentadas e a conformidade técnica dos equipamentos ofertados.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

7.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

7.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

7.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.2.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.6. Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2 Quando houver dúvida razoável acerca da autenticidade do atestado apresentado, a Administração poderá promover diligência junto ao emitente para confirmação das informações constantes do documento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a entrega definitiva dos equipamentos e emissão do respectivo termo de recebimento, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes aos bens fornecidos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

8.1.1 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.2 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.2.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ: 08.094.708/0001-60

Endereço: AVENIDA FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, Nº 148, CENTRO, IPUEIRA - RN, CEP 59315-000

8.3 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do bem, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

9.2 Em razão do prazo de vigência e da natureza da contratação, não será aplicado reajuste de preços durante a execução contratual.

9.3 Eventuais alterações dos valores contratados somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observados os requisitos legais.

9.4 Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados e da demonstração dos impactos sobre os custos da contratação, cabendo à Administração analisar o pedido nos termos da legislação aplicável.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os equipamentos objeto desta contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

10.2. Os bens a serem adquiridos possuem características padronizadas e amplamente comercializadas, permitindo a comparação objetiva entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

10.3. Os itens objeto desta contratação classificam-se ainda como material permanente, tendo em vista que possuem durabilidade superior a dois anos e destinam-se à incorporação ao patrimônio público municipal.

11- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

11.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega dos tablets de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada;

13.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria, vício, desconformidade com as especificações ou que seja entregue em quantidade diversa da contratada;

13.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização da Administração e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.6. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transporte e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento;

13.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;

13.1.9. Fornecer os tablets acompanhados dos respectivos carregadores, cabos, manuais de instrução, acessórios e certificados ou termos de garantia, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.10. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela assistência necessária e pela substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia;

13.1.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;

13.1.12. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos documentos que integram a contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

14.2 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras:

- I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3 Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 A multa será aplicada na forma estabelecida no instrumento de contratação, observado o limite legal previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto de contratação.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IPUEIRA/RN, 15 de outubro de 2026.

DIONE DE
MEDEIROS

LIMA:78521130449

Assinado de forma digital
por DIONE DE MEDEIROS
LIMA:78521130449
Dados: 2026.10.15 11:49:59
-03'00'

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E A
EMPRESA XXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua xxxx, Centro, Ipueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº XXX/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2 O objeto do presente Termo de Contrato é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	TABLET, NOVO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, ENTRADA USB TIPO C, BATERIA DE CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, CARREGADOR E CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSOS, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	30		
Valor Total:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.
- 2.3 A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- a. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, conforme detalhado:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
02	006	12.365.0112.2025	44.90.52	1.550.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2026, publicada em XX/XX/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Educação	XXXX	XXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura de Ipueira/RN, ... de de 2026.

**MUNICÍPIO DE IPUEIRA –
PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX
Contratada**